((TITULO)) 6024.2021/0009749-5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((TEXTO)) SAS – SM

NOME DA OSC: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO

NOME FANTASIA: CEDESP MIRALDA DOS SANTOS LIMA

TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos.

EDITAL: 159/SMADS/2021

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021/0009749-5

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 032/SMADS/2022

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcelo Iran Silva Sousa

RF DO GESTOR DA PARCERIA: RF 777.692-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 03/02/202

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2023 à 31/07/2023 - 3ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2019, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS; ***nos termos do Inciso II do Artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providências, nos termo do contido no § 1º do Artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 , onde o Gestor da Parceria informa que em 07/07/2023 ocorre aplicação de ADVERTÊNCIA de SAS-SM conforme Doc. SEI nº 086085066 em razão da não resolução do problema referente às adequações do imóvel de acordo com o requerido por SMADS/CAF/CEM.***

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avalição - Artigo 111 – INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avalição, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos com a ressalva da problemática de acessibilidade(conforme Relatório Semestral de Monitoramento); atribuiu o conceito de 65% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 3ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J" - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, ...".

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1